

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TEOFILÂNDIA-BA
AVISO DE DISPENSA DV20|2024**



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA-BA.

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa a fim de gerar o melhor resultado para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede elétrica, painéis e derivações nas unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino e Postos de Saúde, localizados na Sede e Zona Rural do Município e no Hospital Municipal visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Teofilândia-BA.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75 II da lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 19.350,00(dezenove mil, trezentos e cinquenta reais)

PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES: das 08h00min do dia 16/05/2024 até às 14h00min do dia 21/05/2024 através do e-mail: licitacao.roberto@teofilandia.ba.gov.br.

O Termo de Referência contendo todas as informações necessárias pode ser obtido através do Portal Transparência do Município: (<http://teofilandia.ba.gov.br/transparencia>). Informações podem ser obtidas pelo e-mail licitacao.roberto@teofilandia.ba.gov.br. Teofilândia-Ba, 15 de maio de 2024. Roberto Eugenio O. Travassos– Pregoeiro.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Seleção de proposta mais vantajosa a fim de gerar o melhor resultado para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede elétrica, painéis e derivações nas unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino e Postos de Saúde, localizados na Sede e Zona Rural do Município e no Hospital Municipal, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Teofilândia-BA, conforme tabela com quantitativos e especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	EDUCAÇÃO	SAÚDE	QTD.TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede elétrica, painéis e derivações nas unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino e Postos de Saúde, localizados na Sede e Zona Rural do Município e no Hospital Municipal visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Teofilândia-BA.	HORA/SERVIÇO	290	160	450	R\$ 43,00	R\$ 19.350,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de até 08(oito) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 19.350,00(dezenove mil, trezentos e cinquenta reais)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. O prazo de início da prestação dos serviços é de até 02(dois) dias úteis após o envio da autorização para prestação de serviços pela Secretaria demandante.

1.6. O cálculo do valor ocorreu utilizando-se a ferramenta Banco de Preços, com emprego do método matemático aplicado: Mediana dos preços obtidos, cumprindo o que estabelece o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. Relação dos Prédios Públicos e respectivas localizações:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ITEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PRÉDIOS	LOCAL
1	SECRETARIA DE SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO
2	UBS SEDE E CENTRO SAÚDE+ PSF CENTRO+ VACINA	SEDE DO MUNICÍPIO
3	CAPS	SEDE DO MUNICÍPIO
4	HOSPITAL	SEDE DO MUNICÍPIO
5	PSF- POSTO SAÚDE DA FAMÍLIA	BAIRRO PEDRINHAS
6	PSF- POSTO SAÚDE DA FAMÍLIA	POVOADO MARIA PRETA
7	PSF- POSTO SAÚDE DA FAMÍLIA	POVOADO LIMEIRA
8	PSF- POSTO SAÚDE DA FAMÍLIA	POVOADO BAIXÃO
9	PSF-POSTO SAÚDE DA FAMÍLIA	POVOADO FOGO POUCO
10	UBS-UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	POVOADO CANTO
11	PSF-POSTO SAÚDE DA FAMÍLIA	POVOADO LAGOA DO RAMO
12	PSF-POSTO SAÚDE DA FAMÍLIA	POVOADO BARREIRO
13	PSF-POSTO SAÚDE DA FAMÍLIA	POVOADO SETOR

ITEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PRÉDIOS	LOCAL
1	ESCOLA ANA OLIVEIRA	POVOADO SOCAVÃO
2	ESCOLA ANTONIO PIMENTEL	BAIRRO CAIXA D'ÁGUA
3	CRECHE RITA DE CÁSSIA	BAIRRO CIDADE NOVA
4	ESCOLA JOAQUIM TEÓFILO	BAIRRO CIDADE NOVA
5	CRECHE CRIANÇA FELIZ II	BAIRRO MARICOTA
6	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JOSE HERMOGENES	SEDE DO MUNICÍPIO
7	CENTRO EDUCACIONAL RAFAEL LOPES	SEDE DO MUNICÍPIO
8	ESCOLA JOÃO MUNIZ DOS SANTOS	POVOADO BARREIRO
9	ESCOLA NOSSA SRA.DA PAZ	POVOADO BOM SUCESSO
10	ESCOLA ZENAIDO CARVALHO	POVOADO LAGOA DO CANTO
11	ESCOLA MANOEL JOAQUIM RODRIGUES	POVOADO BAIXÃO
12	ESCOLA MANOEL JOAQUIM RODRIGUES - ANEXO	POVOADO BAIXÃO
13	CRECHE CRIANÇA FELIZ - BRASA	POVOADO BRASA
14	CRECHE SONHO DE CRIANÇA III	POVOADO CANTO
15	ESCOLA D. PEDRO I	POVOADO CANTO
16	CRECHE JUREMA	POVOADO JUREMA
17	ESCOLA JOSE DA SILVA	POVOADO LAGOA DO CANTO
18	ESCOLA D. JOÃO VI	POVOADO LIMEIRA
19	ESCOLA 7 DE SETEMBRO	POVOADO MALHADA GRANDE
20	CRECHE PRÉ-ESCOLA CRIANÇA FELIZ V	POVOADO SETOR
21	ESCOLA MIGUEL GOMES DE SOUZA	POVOADO SETOR
22	ESCOLA TOMÉ DE SOUZA	POVOADO SETOR
23	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO

2. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).



2.1. A contratação dos serviços acima pormenorizados atenderá às necessidades de diversas secretarias, sendo serviços indispensáveis ao funcionamento contínuo de tais órgãos públicos municipais, os quais demandam eventualmente serviços elétricos.

Vale ressaltar que tal contratação visa trazer economicidade, tendo em vista que, dependendo do tipo de serviço que não seja executado com agilidade, devido ao processo legal e nem sempre rápido, pode ensejar sérios transtornos e desperdícios, além de inviabilizar a utilização de algum ou de vários locais públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A determinação da solução como um todo encontra-se definida no Estudo Técnico Preliminar anexo ao presente Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. Para atender ao presente objeto, o participante/licitante deverá apresentar:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado da(s) documentação(ções) de identificação do sócio(s).

b) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando que possui atividade econômica compatível com o objeto descrito no item 1 deste Termo de Referência;

c) Prova de regularidade conjunta junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (www.tst.gov.br/certidao);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

g) Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido a qualquer tempo, ou estar fornecendo satisfatoriamente da quantidade total do(s) item(ns) que tenha apresentado o menor lance ou similar a este, permitindo-se o somatório de atestados ou certidões, comprovando a boa qualidade do fornecimento.

h) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



i) Declaração que o licitante não possui vínculo com nenhum servidor público de qualquer esfera pública.

4.1.2. A licitante poderá ser contratada, desde que seja pessoa jurídica e que explore ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas no certame.

4.1.3. Os serviços ora contratados deverão ser prestados por funcionários devidamente habilitados da CONTRATADA, que tem a exclusiva responsabilidade pela sua contratação e demissão, pelo pagamento de seu trabalho, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações legais, de qualquer natureza, para com os mesmos, notadamente as referentes às leis trabalhistas e previdenciárias, ficando dessa forma, expressamente, excluída a responsabilidade do CONTRATANTE.

4.1.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todo e qualquer prejuízo que possa ser acarretado ao CONTRATANTE em função do descumprimento de dispositivos legais relativos aos materiais relacionados neste termo de referência.

4.2. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO DESTA DISPENSA.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “F”, da Lei nº 14.133/21)

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

5.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

7.1 As propostas de preços e documentações exigidas no item 4 deste termo poderão ser enviadas **concomitantemente** através do e-mail: licitacao.roberto@teofilandia.ba.gov.br dentro do prazo de acolhimento informado no aviso de intenção da dispensa.

7.2 Findando o prazo de envio das propostas, o fornecedor será selecionado por meio da realização da dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75 da lei 14.133/2021.

7.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o responsável pelo certame diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



- 7.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 7.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação em dia, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 7.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8 Habilitação Jurídica:

Pessoa física: cédula de identidade (RG), CPF ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9. Habilitações fiscal, social e trabalhista:



Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ORGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
3.01 /2.03	2011/2012/2013/2016/2018/2038/2053/2054/2056/2060/2068	33.90.39	1500/ 1540/1.600



10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

11.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificada neste Termo de Referência e em sua proposta;

b) Manter o empregado nos horários predeterminados pela unidade de Administração;

c) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

d) Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes;

e) As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços;

f) Substituir, no prazo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Gestor do Contrato;



- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- h) Efetuar o pagamento dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;
- i) Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- j) Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- l) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- m) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- n) Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes;
- o) Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto deste termo de referência;
- p) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- r) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SECRETARIA DEMANDANTE;
- s) Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato;
- t) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- u) A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;
- v) A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu



pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante;

- x) Fornecer também os equipamentos, as ferramentas, epi's, fardamentos, utensílios, o transporte do material e do pessoal, e outros que se fizerem necessários;
- y) Arcar com todas as despesas e danos patrimoniais e/ou extrapatrimoniais, decorrentes da prestação de serviços bem como os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes;
- z) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Teofilândia-Ba obriga-se a:

1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos
2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
3. Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante, de acordo com o Termo de Referência e os termos de sua proposta;
5. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta licitação;
6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos objetos contratados;
7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto e serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;
10. Encaminhar Ordem de Serviço, para que a contratada possa executar o serviço devidamente; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. A secretaria demandante fiscalizará a execução dos serviços a serem prestados pela licitante vencedora através de nomeação de fiscais para este contrato



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Teofilândia-BA 14 de maio de 2024

ANA CARLA SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ALICE CARVALHO BARRETO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

Considerando que o estudo técnico preliminar é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, o qual caracteriza o interesse público envolvido e propõe a melhor solução, além de servir como base para a elaboração do anteprojeto, termo de referência ou projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação. Observará os preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e se regerá pelos preceitos da Lei 14.133/2021, bem como demais requisitos legais e normativos que regem a matéria.

O município de Teofilândia-BA enfrenta desafios significativos no que diz respeito a manutenção aos serviços elétricos, uma vez que o mesmo vem enfrentando grandes transtornos em relação a queima de computadores, ar-condicionados e outros eletrodomésticos, neste primeiro trimestre de 2024, com frequência são criados novos ambientes, ou mesmo estes têm seu local alterado, demandando uma instalação completa da rede estruturada, modificações nos layouts das salas e principalmente nas Escolas Municipais, Hospital e Postos de Saúde da Família onde as mesmas passam por constantes mudanças, para que possa atender os alunos ou os pacientes da melhor forma possível, entre outros fatores. Essas mudanças, por vezes, exigem intervenções mais significativas devido à sua magnitude, demandando uma capacidade operacional, demandando uma instalação completa da rede estruturada de determinado local.

2- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO DA EDUCAÇÃO	QUANTITATIVO DA SAÚDE	QUANTITATIVO TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede elétrica, painéis e derivações nas unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino e Postos de Saúde localizados na Sede e Zona Rural e Hospital Municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Teofilândia-BA.	HORA/SERVIÇO	290	160	450

Os quantitativos apresentados tiveram como base o contrato nº 0292/2022.

3-ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	EDUCAÇÃO	SAÚDE	QTD.TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede elétrica, painéis e derivações nas unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino e Postos de Saúde localizados na Sede e Zona Rural e Hospital Municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Teofilândia-BA.	HORA/SERVIÇO	290	160	450	R\$ 43,00	R\$ 19.350,00

4- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

O parcelamento da solução é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle dos serviços por parte da Administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação **SEJA PARCELADA**, por ser vantajoso para a administração e por não representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

5- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva elétrica da Administração Pública Municipal de Teofilândia-BA mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Teofilândia, 07 de maio de 2024

ANA CARLA SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

ALICE CARVALHO BARRETO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde